



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recomposição de partes desgastadas, através de enchimento específico, em 08 martelos de alto cromo, usado no EQUIPAMENTO MÓVEL DE BRITAGEM DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, conforme especificações técnicas e condições aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço se faz necessário em função do desgaste dos martelos pelo uso do equipamento e por ser economicamente mais viável neste momento em comparação a aquisição de novos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Tipo de peças a serem reconstituídas:

- 08 Martelos de alto cromo;
- Código da peça: BI 10090

3.2. Dimensões e Tolerâncias:

- Dimensões específicas de cada peça: 430 mm x 130 mm x 100 mm
- Peso estimado de cada peça: 90 kg

3.3. Processo de reconstituição:

- Enchimento: aço ASTM SAE AISI 1045, teor médio de carbono de 0,45%.
- Requisitos específicos do processo: preenchimento de cada martelo mantendo o tamanho original

3.4. Acabamento e Tratamento:

- Acabamento superficial requerido: superfície plenamente lisa, isenta de trincas e vazios
- Tratamento: recozimento, tratamento por chama ou endurecimento por indução.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Execução:

- O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

4.2. Local de Execução:

- Os serviços serão executados nas instalações da contratado.

4.3. Transporte e Logística:

- A contratada será responsável pelo transporte das peças reconstituídas até as instalações da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5.2. Garantir a qualidade e conformidade das peças reconstituídas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.3. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela contratante.

5.4. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

5.5. Emitir documentos fiscais e certidões necessárias a efetivação da contratação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

6.3. Realizar a inspeção e aprovação das peças fundidas, conforme os critérios de qualidade estabelecidos.

7. GARANTIA

A contratada garante a qualidade das peças reconstituídas pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Qualquer defeito constatado nesse período deverá ser corrigido sem ônus para a contratante.

8. PENALIDADES

Em caso de atraso na entrega das peças ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada estará sujeita a penalidades de conformes artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DO CONTRATO

Por se tratar de entrega imediata e integral dos itens dos quais não resultarão em obrigações futuras, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I e II da Lei 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação neste Termo de Referência deverá ser formalizada por escrito e aprovada por ambas as partes.

11. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Em decorrência de se tratar serviço de entrega única, em valores dentro do limite de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, torna-se facultada a Administração a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Análise de Risco, consoante dicção do art. 14, I, da IN SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, verbis:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

Mogi Guaçu, 29 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL